



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1773 DE 08 DE dezembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização pa
ra custear despesas do even
to que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas com o encontro de Diretores e Superintendentes da Rede Estadual de Ensino, até o montante de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para efeito de Registro Contábil, será usada do Orçamento Municipal vigente, dotação condizente com as rubricas inerentes ao lançamento do débito e crédito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro, para a correr a despesa ora autorizada, será transferido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através dos seus órgãos próprios para tal finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 08 de dezembro de 1994

CERTIDÃO

Atestamos e dou fé que esta lei foi
trabalho nos livros próprios nº 121/121
e publicada no livro da Câmara
Municipal
em 09/12/1994

WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL